



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº 204/GAB/97

DE 25 DE MARÇO DE 1997.

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 25 de março de 1997, que autoriza o Poder Executivo a credenciar matadouros particulares e dá outras providências, para análise e deliberação na forma regimental.

Considerando a relevância da matéria, solicito a convocação de Sessões Extraordinárias para a sua apreciação.

Na oportunidade, renovo os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.


CARLOS MAGNO RAMOS
PREFEITO

Ao
Excelentíssimo Senhor
JOSÉ JOVIAL PASCOAL DA SILVA
DD. Presidente da Câmara Municipal
Ouro Preto do oeste - RO

Câmara Municipal de Ouro
Preto do Oeste
Serv. de Protocolo
Recebido Em 26/03/97
Horas: 07:55

Chefe



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 586

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Trata o presente projeto, de permissivo para o Poder Executivo a credenciar matadouros particulares para que os mesmos possam, com a devida fiscalização proceder o abate de animais e aves destinados ao consumo humano.

Como é de conhecimento de Vossas Excelências, a situação atual é insustentável, motivo pelo qual, de forma a amenizar a deficiência, o Poder Público, através dos credenciamentos procurará incentivar os particulares a manterem matadouros.

Assim, Senhores Vereadores, com este sentido, submetemos a apreciação da presente matéria a esta Casa de Leis.

Palácio dos Pioneiros, em 25 de março de 1997.

CARLOS MAGÃO RAMOS
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
CABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 598

DE 25 DE MARÇO DE 1997.

A P R O V A D O
1.ª VOTAÇÃO
QUORUM <u>13 FAV. / 01 CON.</u>
Em: <u>19 / 05 / 1997</u>

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CREDENCIAR MATADOUROS PARTICULARES
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
A P R O V A D O
2.ª VOTAÇÃO
Quorum <u> </u> / <u> </u>
Sessão <u> </u> Horas: <u>Faço saber</u>
Em Lei: <u> </u> / <u> </u> / <u> </u>

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,

Quorum /
Sessão Horas: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte
Em Lei: / /

Art. 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a credenciar matadouros particulares para procederem o abate de animais destinados ao consumo humano.

Parágrafo único - O credenciamento dar-se-á através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 2º) É vedada o credenciamento de matadouros que não satisfaçam as exigências sanitárias e de habitação.

Art. 3º) O credenciamento será renovado anualmente.

Art. 4) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º) Revogam-se as disposições em contrário.


CARLOS MAGNO RAMOS
PREFEITO